



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 02 / 09
à 02 / 10 / 2020
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9

DECRETO Nº 117, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de suspensão das aulas escolares presenciais no âmbito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino desde a data retroativa de 1º de setembro de 2020 até a data de 30 de setembro de 2020, prazo que poderá ser reavaliada a medida conforme o comportamento da propagação da pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 02 de setembro de 2020.


Rubem Darf Wilhelmsen
Prefeito Municipal